

P:0 C:23 2003<u>0882</u>07 AT 00882-200

EXMO. SR. DR. JUIZ DA ____ VARA DO TRABALHO DE LAGES, SC.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂNCIA DE LAGES

0 9 ABR, 2003

Processo nº__ Distribuido à _

> Edua L. Val Alla Padrigues/Valente Dietogo Seria de Distributa

882/0a

CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, eletricitário, portador do CPF n.º 476.718.829-68 e do RG n.º 1.473.123-5, residente e domiciliado na Rua Frei Rogério, s/n.º, Anita Garibaldi, SC, por um de seus procuradores, vem respeitosamente a honrosa presença de Vossa Excelência, propor

AÇÃO TRABALHISTA, pelo Procedimento Ordinário, contra:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A. – CELESC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Ademar Gonzaga, s/n.º, Itacorubi, Florianópolis, SC, pelos fatos e fundamentos a seguir elencados:

01 - O CONTRATO

O demandante foi admitido aos serviços da empregadora em data de 02.05.1984, onde trabalha até a presente data, no cargo de "Assistente Administrativo".

02 - ADICIONAL PERICULOSIDADE

As atividades desenvolvidas pelo demandante, durante toda a contratualidade são perigosas, em decorrência da exposição aos efeitos da eletricidade. A empregadora paga o respectivo adicional tendo como base de cálculo, apenas as verbas denominadas SALÁRIO FIXO, PRODUTIVIDADE e PATICIPAÇÃO CCQ.

Ocorre que o demandante recebe, mensalmente, também as verbas denominadas ANUÊNIO, GRATIFICAÇÃO AJUSTADA e REPOUSO REMUNERADO.

Essas verbas, jamais integraram a base de cálculo do adicional de periculosidade pago pela empregadora.



03 - BASE DE CÁLCULO E REFLEXOS

O adicional de periculosidade deve ter como base de cálculo, toda a remuneração percebida pelo demandante para remunerar a jornada normal de trabalho e, não apenas parte dela, conforme se verifica da recente decisão da e. SDI do c. TST em Processo movido por trabalhadores da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, cujo teor se transcreve:

ADICIONAL DE PEROCULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. A Lei n. 7.369/85, em seu art. 1º., estabelece que o empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, tem direito a uma remuneração adicional de 30% sobre o salário que perceber. Verifica-se, dessa forma, que esse preceito legal determina expressamente que, no caso de exercício de atividade no setor de energia elétrica, o adicional de periculosidade deve incidir sobre o salário que o empregado perceber. Sendo assim, resta claro que o adicional de periculosidade, em se tratando de empregado eletricitário, está livre das exclusões previstas no parágrafo 1º. do art. 193 da CLT, ou mesmo da restrição a que alude o Enunciado n. 191/TST. Nesse contexto, correta a E. Turma ao dizer que não viola a literalidade dos arts. 1°. da Lei n. 7.369/85; 2°., I e II, do Decreto-Lei n. 93.412/86; 193, parágrafo 1°. da CLT e 7°., XXIII, da Constituição Federal o entendimento adotado pelo Regional, no sentido de que o adicional de periculosidade do empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica deve ser calculado com base na remuneração, e não no salário básico. (Embargos em Recurso de Revisa TST-E-RR-418325/98.6, em que é Embargante COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e Embargados JOÃO RUDNIK NETO E OUTROS) - cópia junto.

Independentemente da decisão da SDI da mais alta Corte Trabalhista, e apenas para argumentar, as turmas que compõe o e. Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina não tem entendido de forma diversa. Senão vejamos:

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. O adicional de periculosidade incide no total da remuneração que o obreiro receber com habitualidade, ou seja, considerando o salário base, o adicional por tempo de serviço, o adicional noturno e o ADL/1971, com reflexos nas férias acrescidas de 1/3, no 13°. salário, no FGTS e nas contribuições à Fundação ELOS. (Acórdão 1°. Turma n. 02448/2001, TRT/SC/AG-PET 9285/2000)

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. O adicional intitulado "DL 1971", pago com habitualidade e integrado à remuneração do obreiro, inclusive para cálculo das verbas rescisórias, caracterizando-se como verba de natureza salarial, devendo compor a base de cálculo do adicional de periculosidade. (Acórdão 3ª. Turma n. 017292001, TRT/SC/RO-V 4903/2000).

O teor na íntegra dos acórdãos são juntados com a presente petição, afim de demonstrar com absoluta clareza o entendimento manifestado nos mesmos.

A COn



Não há, pois, que restar qualquer dúvida ao Juízo quanto ao direito do demandante perceber o adicional de periculosidade em relação também o anuênio, gratificação ajustada e o repouso remunerado, não apenas em relação às verbas declinadas alhures.

Impõe-se assim o pagamento das diferenças na forma que se postula adiante.

Esse "plus" salarial deve refletir nas demais parcelas percebidas pelo obreiro, tais como FGTS, horas extras, sobreaviso, férias, acréscimo constitucional de 1/3, acréscimo convencional de férias de 50%, 13º salário, repouso remunerado sobre horas extras e salário família acordo e, em caso de demissão, aviso prévio, multa de 40% do FGTS e Incentivo ao desligamento que eventualmente venha a ser satisfeito por ocasião desse evento.

Sem prejuízo dos reflexos acima declinados, deve ainda a demandada ser condenada ao pagamento, em proveito do autor, da contribuição de 20% do valor que for apurado em execução do crédito principal devidamente atualizado e acrescido de juros, em favor da FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL — CELOS, afim de assegurar a formação integral da reserva matemática que assegurará a complementação da aposentadoria previdenciária do demandante, condição assegurada no contrato de trabalho a partir da admissão.

04 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O demandante não tem condições financeiras que lhe permitam arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares.

Em tais circunstâncias e, invocando a disciplina escultada na Lei n.º 5584/70, em conúbio com a Lei n.º 7510/86, faz jus não apenas a isenção das custas e demais encargos processuais, mas também a verba honorária assistencial de 15% sobre o total da condenação.

05 – O PEDIDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES

05.1 — Pagamento, mês a mês, <u>em parcelas vencidas e vincendas</u>, do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre a remuneração da jornada normal integral do demandante, compreendida pelo salário fixo, anuênio, gratificação ajustada, repouso remunerado, produtividade e participação CCQ, com reflexos em FGTS, horas extras, sobreaviso, férias, acréscimo constitucional de 1/3, acréscimo convencional de férias de 50%, 13º salário, repouso remunerado sobre horas extras e salário família acordo e, em caso de demissão, aviso prévio, multa de 40% do FGTS e Incentivo ao desligamento que eventualmente venha a ser satisfeito por ocasião desse evento;

TIDANO,



05.2 – Sem prejuízo dos reflexos acima declinados, pagamento, em proveito do autor, da contribuição de 20% do valor que for apurado em execução do crédito principal devidamente atualizado e acrescido de juros, em favor da FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL – CELOS, afim de assegurar a formação integral da reserva matemática que assegurará a complementação da aposentadoria previdenciária do demandante, condição assegurada no contrato de trabalho a partir da admissão.

05.3 – Concessão dos benefícios da assistência judiciária e consequente isenção das custas e demais encargos processuais, bem como a condenação da ré no pagamento dos honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o total da condenação;

05.4 - Aplique-se a disciplina inserta no artigo 467 da CLT;

06 - REQUERIMENTO FINAL

A notificação da Ré, para querendo, contestar a presente Ação Trabalhista, sob pena de revelia e confissão.

A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal do representante da Ré, perícias, vistorias, oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos.

Pugna pela procedência da ação e consequente condenação, acrescida de juros, correção monetária e demais cominações legais.

Dá à causa, para efeitos do art. 258 do CPC, o valor de R\$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais).

Pede deferimento. Lages, SC, 09 de\abril de 2003.

João Gabriel Testa Soares OAB/SC 65X8 AND STATE OF STATE OF

J

1^a VARA DO TRABALHO DE LAGES/SC

Processo sob nº 0882/03

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 21 dias do mês de julho do ano dois mil e três, às 17h12min, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Lages, a Exma. Juíza do Trabalho, Dra. MARIA REGINA OLIVÉ MALHADAS, determinou que as partes fossem apregoadas: CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA, reclamante e CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, para a audiência de leitura e publicação de sentença.

Ausentes as partes, pela 1ª Vara do Trabalho de Lages foi proferida a seguinte

SENTENÇA

Vistos, etc...

CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA, qualificado na inicial, propôs reclamação trabalhista contra CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, também qualificada, pleiteando, pelos fatos narrados na peça inaugural, o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade em razão da base de cálculo utilizada pela reclamada e contribuição de 20% do valor que for apurado para a FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, aplicação do art. 467 da CLT e verba honorária. Atribuiu à causa o valor de R\$ 9.610,00. Juntou documentos.

Em resposta, a reclamada, preliminarmente, argüiu a prescrição quinquenal. No mérito, contestou o feito, pugnando pela improcedência do pedido. Juntou documentos.

Instrução processual encerrada.

Razões finais remissivas.

Propostas conciliatórias rejeitadas.

É o relatório.

EM BRANCO

DECIDE-SE

da irregularidade de representação

Às fls. 186/190 o autor sustenta que há irregularidade de representação em relação ao advogado que firmou a defesa, bem como em relação àquele que assinou a carta de preposição.

O art. 27 do Estatuto da ré estabelece (fls. 203/204):

"A Companhia será representada em conjunto pelo Diretor Presidente e por um Diretor, para execução dos seguintes atos, ressalvada a necessidade de prévia autorização e manifestação do Conselho de Administração para as hipóteses constantes do parágrafo 1º do artigo 23 do presente Estatuto, assim como o previsto nos parágrafos abaixo:"

"Il — constituição de procuradores "ad-juditia" e "ad-negotia", especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvando o judicial que poderá ser por prazo indeterminado".

Na procuração de fls. 31, que outorga poderes para defesa da ré, consta como Diretor Presidente Carlos Rodolfo Schneider e Diretor Econômico-Financeiro Paulo Gorini Martignago, representantes da empresa que receberam poderes pela "ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2003" (fls. 218). Regular, portanto, a representação.

A carta de preposição foi firmada pelo Eng. Miguel Barbosa de Souza – Chefe da Agência Regional de Lages (fls. 33), que recebeu os poderes do Diretor Presidente e Diretor Técnico, conforme documento de fls. 220.

Assim, não há irregularidade de representação, em nenhum aspecto.

da prescrição

Por arguida, será contemplada onde couber, declarando-se prescritas as parcelas exigíveis anteriores a 09.04.98.

das diferenças de adicional de periculosidade

Pleiteia o reclamante o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade em razão de a reclamada ter utilizado como base de cálculo somente o salário fixo, produtividade e participação CCQ, não considerando as demais parcelas de natureza salarial como anuênio, gratificação ajustada e repouso remunerado.

A reclamada confirma o pagamento do adicional de periculosidade

EM BRANCO

de 30% sobre o salário básico acrescido da produtividade e CCQ, conforme determina o art. 193, § 1º, da CLT, art. 1º da Lei 7.369/85 e normas coletivas.

Entendo assistir parcial razão ao autor.

No que tange às normas coletivas, é necessário dizer que as de fls. 76/103 não se aplicam ao presente caso, seja por extrapolar a base territorial (Concórdia), seja por não dizer respeito a categoria profissional do autor (advogado, secretárias). As normas coletivas que abrangem o presente feito nada mencionam sobre o adicional de periculosidade ou sua base de cálculo.

De acordo com o art. 457 da CLT, salário é todo o valor devido e pago diretamente pelo empregador, sendo certo que as parcelas pleiteadas pelo autor eram pagas pela própria reclamada.

O parágrafo 1º do art. 457 da CLT dispõe que "Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador".

A Lei 7.369/85, art. 1º, bem como o art. 193, § 1º, da CLT, fazem menção ao adicional de 30% sobre o salário percebido, restando claro que somente não compõem a base de cálculo do adicional de periculosidade as verbas de cunho indenizatório.

Desta forma, impõe-se o deferimento das diferenças do adicional de periculosidade, em razão da integração à base de cálculo além do salário fixo, da produtividade e da participação CCQ, parcelas já consideradas pela reclamada, da verba anuênio.

Indefere-se a integração ao salário das seguintes verbas:

Gratificação ajustada, uma vez que não tem o salário como base de cálculo, sendo devida somente se cumpridos determinados requisitos, como número de hora no exercício da função de dirigir veículo da empresa e a quilometragem rodada, tendo por valor máximo 15% do salário inicial de motorista, conforme restou incontroverso pelos termos da defesa.

Repousos semanais remunerados, porque o documento de fls. 09 demonstra que o autor era mensalista, já se encontrando embutida a parcela na base de cálculo do salário.

Deferem-se os reflexos do adicional de perículosidade sobre 13º salário, férias, terço constitucional, FGTS e acréscimo convencional de férias de 50%.

Indeferem-se os reflexos sobre as horas extras, sobreaviso, RSR sobre horas extras, porque, conforme exposto acima, estas parcelas devem compor a base de cálculo do adicional, sobre o salário família normativo porque a parcela não consta dos acordos coletivos aplicáveis ao autor e sobre o aviso prévio, multa

EN BRANCO



de 40% sobre o FGTS e incentívo ao desligamento, porque não há notícia de que o contrato tenha sido rompido.

O deferimento contempla parcelas vencidas e vincendas, até que a reclamada as inclua em folha de pagamento.

Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na contavinculada do reclamante.

das contribuições para a Fundação CELOS

Pretende o autor o recolhimento para a Fundação CELOS do percentual de 20% da liquidação, visando a futura complementação da aposentadoria previdenciária.

Contesta a ré, asseverando que o autor deverá ficar responsável pela sua cota parte, enquanto ela também será responsável pelo recolhimento de sua parte.

No caso, deve ser recolhido pelo autor a sua cota-parte e pela ré a cota-parte que lhe couber e for determinado pelo Regulamento de Benefícios da Fundação.

art. 467 da CLT

Ante a controvérsia instalada, indefere-se a dobra do art. 467 da CLT.

da verba honorária

Presentes os requisitos da Lei 5.584/70 (fls. 07/08), defere-se a verba honorária ao sindicato assistente, na base de 15% do valor da condenação.

São os fundamentos.

CELESC a pagar ao autor CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA as seguintes parcelas, na forma da fundamentação, respeitada a prescrição acolhida: 1) diferenças do adicional de periculosidade, pela integração à base de cálculo, além do salário fixo, da produtividade e participação CCQ, parcelas já consideradas pela reclamada, da verba anuênio, em parcelas vencidas e vincendas, até que sejam incluídas em folha de pagamento, com reflexos sobre o 13º salário, férias, terço constitucional, FGTS e acréscimo convencional de férias de 50%; 2) verba honorária ao sindicato assistente, na base de 15% do valor da condenação; 3) Juros e correção monetária na forma da legislação vigente. Por fim, determinar que sobre os valores deferidos nesta demanda, o autor e a reclamada efetuem os recolhimentos de suas cotas-

EM BRANCO

Processo nº 0882/03 - 5

parte a favor da CELOS, na forma prevista nos seus estatutos

Liquidação por cálculos.

Os descontos fiscais e previdenciários são autorizados, ambos pelo regime de competência, isto é, os cálculos deverão ser efetuados mês a mês, observando-se as alíquotas, isenções e épocas próprias.

Custas, pela reclamada, de R\$ 192,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 9.610,00, sujeitas a complementação.

luo

Intimem-se.

Nada mais.

MARIA REGINA OLIVÉ MALHADAS

Juíza do Trabalho

PROCESSO Nº 882 03
CIÊNCIA DE DESPACHO OU DECISÃO
Tomei ciência do r. despacho ou r. decisão
ou certidão de fis. 202/226.
Nome: D. Gilberte X. lunturus
Procurado.(a) do: (X) autor () réu

Em 23/07 (03/16 a - feira).

SUNTADA

) junteda do

m 6/ 08/23

MARIA GORETI ECCO Téc. 30 Judiciério





GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

01 - Carimbo CIEF

00 - Para uso da CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 24 - Competência mês/ano INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ago/03 25 - Código recolhimento 02 - Razão Social/nome 03 - Pessoa para contato/DDD/telefone 04 - CGC/CNPJ/CEI 418 CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC Jeferson 49 221-5115 83.878.892/0005-89 26-OUTRAS INFORMAÇÕES 07 - CEP 09 - UF Nº Processo Judicial 06 - Bairro/distrito 08 - Município 05 - Endereco (logradouro.nº.andar.apartamento) SC Jardim Celina 88519-500 882/03 Avenida João Goulart nº 500 Lages Vara/JCJ 12-SIMPLES | 13-Aliquota SAT 14-CNAE | 15-Tomador de serviço (CGC/CNPJ/CEI) 10 - FPAS 11-Códigos terceiros 16 - Tomador de serviço (razão social) 1ª Vara Trab. Lages 17 - Valor devido Previdência Social 23 - Somatório (17+18+19+20+21+22) Período(de - sié) 18 - Contrib, Descontada empregado 19 - Valor salário-família 21-Receita evento desp./patrocínio 22 - CompensaçãoPrev. Social 20 - Comerc, de produção rural Inn Occas I 24 - Name de Imbalhader 25 Marimodosta l 36 - Naccimento I

| 27-Nº PIS-PASEP/Inscrição do contribulnte individual | 28 - Admissão (data) | 29 - Carteira de trabalho (n%série) | 30 Cal | 31 - Remunuração (sem parcela da 13º salário) | 32 - Remuneração 13º sai (somente parcela do 1 | | 33 Ocor. | 34 - Nome do trabalhador | 35 - Mov (data | rimentação a) | C6d. | 36 - Nascimento (data) |
|--|-------------------------|--|---------|--|--|--|---|--|--|--|--|--|
| 10877575441 | 02/05/84 | 41792-0001/SC | | 4.169,33 | | | 2000 | CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA | | | | 28/06/63 |
| atter a manifestation of a description to a description of the state o | | | | | | رون در | | | | | · and i area to | and desired |
| on the state of the foreign part of the particular particular and the foreign particular | | | 20.00VM | | | and the state of t | i marinaman | | 。 | | | رد مرد دوستمار ارتجام ترديد و برد در دوستمار در |
| | | | | | | | | Referente Depósito Recursal Ordinário n | | | | |
| | | 1 . 3 % % | | | | | | Trabalhista nº 882/03 da 1ª Vara do Trab Lages - SC | | ga da j | | |
| erressure analysis and experience and experience and experience of the experience of | | And a verification to the second of the seco | | | | | | | The state of the s | and the state of t | | Anna Carrier |
| | | | | | ng a sanggang ang ang ang ang ang ang ang ang | | 222 | | | | | Francisco escriptura properties de la companya del companya del companya de la co |
| | | | | - Table - Tabl | | | 202.000 | | | | | ************************************** |
| | | | 3 | | | di 1986, jajah jalah | | | 3.77mm*s/377mm*sda27mm*sda77ms*ser. Macris as formation and series and series as formation and series | <u></u> | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | - | | | and the second special and second second second | and a second second second second | | | | * ************************************ | y taking a kenyan mendagan kenyanggay s |
| | | | | | | | | | | | | (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) |
| | San Grander Control | | | | | | 7 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - | | | د میدور کرد. د میدور سیاست در کرد. در | | () () () () () () () () () () () () () (|
| | I | | 1. | 37 - Somatório(Campo 31) 4.169,33 | 38-Somatório(Campo 32 | | 39 - Soma | 40 - Rem + 13° sal (Cat. 1,2,3 e 5) 41 - R | em + 13° sal (Cal.4) | 42 - Total | i a recol | her FGTS 4.169,33 |
| | | | | | | | | Autenticação | | | | |

LAGES (SC) 19/08/03 Local e data

OAB/SC 18.645

CEF236919082003066755000650

4.169,33R 1002



). ;

!

| · | | | | | |
|--|--|---------------------------------|--|--|--|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL | 02 PERIODO DE APURAÇÃO | 19/08/03 | | | |
| Documento de Arrecadação de Receitas Federais | 03 NÚMERO DP CPF OU CGC | 83.878.892/0005-89 | | | |
| DADE | 04 CÓDIGO DA RECEITA | 8019 | | | |
| DARF | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA | 1ª Vara Trab. Lages - AT-882/03 | | | |
| O1 NOME / TELEFONE Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Fone: (049) - 221-5116 | 06 DATA DE VENCIMENTO | 19/08/03 | | | |
| · Veja no verso | 07 VALOR DO PRINCIPAL | 192,7 | | | |
| instruções para preenchimento | 08 VALOR DA MULTA | <u>-</u> | | | |
| ATENÇÃO | 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69 | | | | |
| É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total | 10 VALOR TOTAL | 192,20 | | | |
| seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo / contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1 ° e 2° vias) CEF2369190820030857350092000 | | | | |
| Reclamante: Carlos Ernani de Oliveira | | E Vera | | | |

L Th7 1ª VARA DO TEASALHO DE LAGES - 9C Froc. 13° AL DOS PALLO DE LAGES - 9C Esta tolha comidera Colonomento (s)

Ç-*0*5

EN BRANCO

5 .

#

26° (9)



Ac.-3°T-N° 03491 /2004

RO-V 00882-2003-007-12-00-3

7742/2003

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. O adicional de periculosidade dos eletricitários deve ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração do empregado (inteligência do art. 1º da Lei nº 7.369/1985, em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 271 da SDI-1 do TST).

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO, provenientes da 1ª Vara do Trabalho de Lages, SC, sendo recorrentes 1. CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA e 2. CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC e recorridos OS MESMOS.

O Juízo de origem deferiu o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade advindas da integração em sua base de cálculo da parcela denominada anuênio.

Insurge-se o autor contra essa decisão, alegando que a base de cálculo do adicional de periculosidade também deve estar composta dos valores pagos a título de gratificação ajustada e de repouso semanal remunerado.

1.0.002

EM BEALINGO

RO-V 00882-2003-007-12-00-3 - 2

A seu turno, a ré pretende a reforma do julgado no que diz respeito à inclusão do anuênio na base de cálculo desse benefício.

Contra-razões são apresentadas apenas pelo au-

A Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo regular processamento do feito.

É o relatório.

VOTO

tor.

Conheço dos recursos e das contra-razões, por estarem preenchidos os requisitos legais de admissibilidade.

RECURSO DA RÉ

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXCLUSÃO DO ANUÊNIO DE SUA BASE DE CÁLCULO

A ré sustenta que o anuênio não deve compor a base de cálculo do adicional de periculosidade, mas sim o salário-base, que, nos termos dos ajustes coletivos da categoria, é composto do salário fixo, da produtividade e da participação CCQ.

Conquanto o Enunciado nº 191 do TST contemple que "o adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o posicionamento a que me filio é o expresso na Orientação Jurisprudencial nº 279 da sua SDI-I, segundo o qual "o



RO-V 00882-2003-007-12-00-3 - 3

adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial".

Assim, a teor do disposto no art. 1º da Lei nº 7.369/85, o empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, tem direito a uma remuneração adicional de trinta por cento sobre o salário que perceber . Salário, por sua vez, consoante estabelece o art. 457, § 1º, da CLT, compreende "não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador".

É imperioso destacar que o fato de a referida orientação ter sido publicada em 11-8-2003 não importa em aplicação retroativa
ao caso em tela, na medida em que não se trata de norma legal, mas de posicionamento decorrente de reiteradas decisões nesse sentido adotado pela Seção Especializada em Dissídios Individuais, Subseção I, do TST, que tem por
finalidade a pacificação da jurisprudência no País.

Nesse sentido, deve o anuênio integrar a base de cálculo do adicional de periculosidade.

No que diz respeito aos ajustes coletivos colacionados aos autos, observo que o de fls. 76 a 84 se aplica à base territorial diversa, ou seja, aos empregados de Concórdia, ao passo que os de fls. 85 a 91, 92 a 100 e 101 a 103 pertencem a categorias diversas, a saber: secretários e secretárias, engenheiros, economistas, técnicos industriais e advogados.

A seu turno, os ajustes coletivos que se aplicam à categoria do autor, juntados às fls. 52 a 60, 66 a 74 e 104 a 128, não fazem menção ao adicional de periculosidade e à sua base de cálculo. O termo salá-



RO-V 00882-2003-007-12-00-3 - 4

rio-base pode ser encontrado apenas na cláusula que trata do pagamento da participação nos lucros, "equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-base (salário fixo + produtividade + CCQ + complemento salarial)..." (fl. 105)

Dessarte, se a ré pagou o adicional de periculosidade sobre a mesma base de cálculo adotada para o pagamento da participação nos lucros fê-lo sem qualquer vinculação com os ajustes coletivos.

Nego provimento ao recurso.

RECURSO DO AUTOR

DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSI-DADE. INCLUSÃO EM SUA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO AJUSTADA E DO REPOU-SO SEMANAL REMUNERADO

Conforme explanado por ocasião da análise do recurso da ré, o adicional de periculosidade dos eletricitários deve ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração do autor, estando incluída, nos termos do art. 457, § 1º, da CLT, a gratificação ajustada.

Com efeito, a gratificação ajustada é verba remunerada de forma proporcional à quilometragem rodada e ao número de horas ao volante e, portanto, tem finalidade retributiva, integrando o salário do autor. Assim, nos meses em que essa gratificação for paga — já que na inicial o autor postulou parcelas vencidas e vincendas - ela deverá compor a base de cálculo do adicional de periculosidade.

167 isa

RO-V 00882-2003-007-12-00-3 - 5

O mesmo não ocorre, todavia, em relação ao repouso semanal remunerado, pois, como bem observado pela douta Magistrada a quo, "o documento de fl. 09 demonstra que o autor era mensalista, já se encontrando embutida a parcela na base de cálculo do salário". (fl. 224)

Os reflexos das diferenças postuladas seguem a mesma orientação contida na sentença e compreendem o 13º salário, as férias acrescidas do terço constitucional, o FGTS e o acréscimo convencional de férias de 50%.

Como bem observado pelo douto Magistrado *a quo*, "indeferem-se os reflexos sobre as horas extras, sobreaviso, repouso semanal remunerado sobre horas extras, porque, conforme exposto acima, estas parcelas devem compor a base de cálculo do adicional, sobre o salário-família normativo porque a parcela não consta dos acordos coletivos aplicáveis ao autor e sobre o aviso prévio, multa de 40% sobre o FGTS e incentivo ao desligamento, porque não há notícia de que o contrato tenha sido rompido". (fl. 225)

Dou provimento parcial ao recurso para determinar a integração da gratificação ajustada na base de cálculo do adicional de periculosidade, observados os termos e parâmetros da fundamentação.

Pelo que,

ACORDAM as Juízas da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS. No mérito, por maioria, vencida a Ex.^{ma} Juíza Águeda Maria Lavorato Pereira (Revisora), NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE para determinar a integração da gratificação ajustada na base

I han

RO-V 00882-2003-007-12-00-3 - 6

de cálculo do adicional de periculosidade, observados os termos e parâmetros da fundamentação. Custas de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pela reclamada sobre o valor da condenação alterado para R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Intimem-se.

Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 10 de fevereiro de 2004, sob a Presidência da Ex.^{ma} Juíza Lília Leonor Abreu (Relatora), as Ex.^{mas} Juízas Águeda Maria Lavorato Pereira (Revisora) e Licélia Ribeiro. Presente o Ex.^{mo} Dr. Jaime Roque Perottoni, Procurador do Trabalho.

Florianópelis, 30 de março de 2004

LÍLIA LEONOR ABREU

Relatora







ESTA FOLHA CONTÉM_

_DOCUMENTO(S)

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

01 - Carimbo CIEF

00 - Para uso da CAIXA

25 - Código recolhimento 418 02 - Razão Social/nome 04 - CGC/CNP //CEL 03 - Pessoa para contato/DDD/telefone 2316850 26-OUTRAS INFORMAÇÕES CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. ANTONIO C. ADRIANO 48 83.878.892/0001-55 l ca - uF Nº Processo Judicial 07 - CEP 08 - Município 05 - Endereco (logradouro, nº, andar, apartamento) 06 - Bairre/distrite Fiorianópoils 90 RO-V 00882-2003-007-120-00-3 Rodovia SC 404 - Km 3 ltacorub! 88034 - 900 11-Códigos terceiros | 12 -SIMPLES Vara/JCJ 10 - FPAS 13-Aliquota SAT 14-CNAF 16-Tomador de servico (CGC/CNPJ/CEI) 1 Vara do Trabalho de Lages 507 4010-0 23 - Sometório(17+18+19+20+21+22) | Período(de - até) 17 - Valor devido Previdência Social 18 - Contrib. Descontada empregado 19 - Valor salário-família 20 - Comerc, de produção rural 21-Receita evento desp./patrocínio 22 - CompensaçãoPrev, Social 36 - Nascimento 32 -Remuneração 13º salário 33 Ocor. 35 - Movimentação 27-Nº PIS-PASEP/Inscrição 29 - Carteira de trabalho 30 Cat | 31 - Remunuração 34 - Nome do trabalhador 28 - Admissão (somente parcela do 13º salário) (data) Cód. (data) do contribuinte individual (n%série) (sem parcela da 13º salário) - 02.05.84 41792-0001 CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA 28/08/63 10877575441 8.338.66 Dep. p/ Recurso Revista, Proc. RO-V 00882-2003-007-120-00-3 1 Vara do Trabalho de Lages t total 38-Somatorio (Campo 32) 39 - Soma 40 - Rem + 13° sal (Cat, 1,2,3 e 5) 41 - Rem + 13º sal (Cat.4) 37 - Somatório(Campo 31) 8,338,66 8,338,66 Autenticação **FLORIANÓPOLIS** 19/04/04 Local e data Assinatura EEEE00101200404003664 8.338,66CB2FGTS319005

PON BOZ- 2003-007-12-00-3

VERLAINE BUSANELLO Técnico Judiclário EN BRANCO

| La Paris De La Par | , | <u> </u> |
|--|--|------------------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL | 02 PERIODO DE APURAÇÃO | 19.04.04 |
| Documento de Arrecadação de Receltas Federais | 03 NÚMERO DO CPF OU CGC | 83.878.892 / 0001 = 55 |
| DARF | 04 CÓDIGO DA RECEITA | |
| 01 NOME/TELEFONE Сепtrais Elétricas de Santa Catarina S.A. | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA | 8019 |
| Fone : (048) - 231.6850 CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA RO-V 00882-2003-007-12-00-3 | 06 DATA DE VENCIMENTO | 19.04.04 |
| Veja no verso | 07 VALOR DO PRINCIPAL | R\$147,80 |
| Instruções para preenchimento | 08 VALOR DA MULTA | |
| ATENÇÃO | 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69 | - |
| È vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse | 10 VALOR TOTAL 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente | R\$147,80 |
| valor ao tributo / contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. | II AUTENTIONANO BANGARIA (Semente | 1183 1 - 6 2-Vias) |
| | DEEC00101190404006404 | 147,80CBODARF315005 |

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

27B

8-00 682-2003-007-12-00-3

LOTA FOLHA CONTEM_____DOCUMENTO(S)

01

VERLAINE BUSANELLO Técnico Judiciario en branco



Guia para Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento do Depósito

| | | o do Do | Josho | | | | | N° da conta jud | licial | | | |
|--|----------------|----------------|----------------------|--------------|----------|--------------------------------|-------------------|-----------------|------------------|---------------------|--------------|-------------------------------------|
| | | | | | | | | 042/0150 | 4920-3 | | | Para primeiro depósito, fomecido |
| Dava abtona La da ID Dan | áaita a | | | and ha | 1 | Tipo de depósito | | Agência | | | · | pelo sistema |
| Para obtenç ⊨o de ID Dep | osito at | Jesse <u>v</u> | <u>vww.caixa.ç</u> | <u>10.00</u> | : | 1 1. Primeiro 2. Em con | tinua¢ ⊨ o | 2369 | | | | · |
| Processo n* | TRT/Regi ⊧o | org ⊨o/Vara | | | 7 | Municipio | | • | | N* do ID Depósito | | |
| 00882.2003.00712003 | 127 SC | 01- VAR | A DO TRABALHO | | ı | LAGES | | | | 03236900003060316-0 | | |
| Réu/Reclamado | | | | | | | | | | CPF/CNPJ - | Réu/Recla | nado |
| CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CA | ATARINA S | SA CELES | 2 | | | | | | | 083.878 | 8.892/ | 0005-89 |
| Autor/Reclamante | | | | | | | | | | CPF/CNPJ - | Autor/Reck | mante |
| CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA | | | | | | | | | | | | |
| Depositante | | | | | | | CPF/CNP. | - Depositante | | Origem do d | epósito - Bo | :p:/Ag:/N* conta |
| 01 VARA DO TRABALHO DE LAGES | | | | | | | | | | 000/000 | 000/00 | 000000 |
| Motivo do depósito | | | Depôsito em | Ve | alor to | otal (somatório dos campos 1 a | 14) | | | Data de atua | lizaç ⊨o | |
| 1 1. Garantia do Julzo 2. Pagamento 3. Consignaç e | em pgto. 4. Ou | tros | 1 1. Dinheiro 2. Che | equo R | \$ | \$ 4.763,81 | | | | | | |
| (1) Valor principal (2) FGTS/C | onta vinculada | | (3) Juros | (4 |) Leilo | ceiro | | 5) Editais | | (6) 11 | 4SS rectam | ante |
| R\$ 4.763,81 R\$; | 0 | ,00 | R\$ | 0,00 RS | \$ | 0,00 | R | \$ | 0,00 | R\$ | | 0,00 |
| (7) INSS reclamado (8) Justas | | | (9) Emolumentos | (1 | 0) lmt | posto de Renda | (| 1) Multas | 4 - | (12) | Honorários | advocaticios |
| R\$ 0,00 R\$ | · 0 | ,00 | R\$ | 0,00 R | \$ | 0,00 | R | \$ | 0,00 | R\$ | • | 0,00 |
| (13) Honorários periciais | | | | | | | | | | · | | |
| (a) Engenheiro (b) Contado | r | | (c) Documentoscópio | (d | l) Intér | rprete | | a) Médico | | (60 | utras perici | es |
| R\$0,00R\$ | 0 | ,00 | R\$ | 0,00 R | \$ | 0,00 | R | \$ | 0,00 | R\$ | | 0,00 |
| (14) Outros Observação | s | | | | | | | | Opcional - Uso d | lo arg to exped | didor | |
| R\$ 0,00 TRANSF | DO DEPOS | ITO RECU | RSAL, CFE OF | NR 614/06 DA | 01 | V T LGS | | | Guia n° 0 | 0000000 | 000000 | 000 |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

N ⊧o utilize esta área.

Autenticaç lo mecânica do depósito

CEF236916032006064042001317

4.763,81RD1003

Autenticaç ∣o mecânica do tevantamento

0.00

1 %

a do Iho de s/SC Catarina

7

Vator Vator Value

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2369 - JUSTICA DO TRABALHO LAGES, SC

DATA: 16/03/2006 HORA: 17:08:43

TERHINAL: 1003 NSU: 001286 AUT.: 0062

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS CPFGTS: 104.23690.7.002130-7

NOME DO TITULAR: CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA

PIS: 108.77575.44-1

DT.NASC: 28/06/1963 CTPS: 0041792/00001

ESTABELECIMENTO: CELESC CENTRAIS ELETRICAS ST

DT.ADM: 02/05/1984 DT.MOV.: 01/01/0100 NOME DO SACADOR: 01 VARA DO TRAB DE LAGES

NASC. SACADOR: 28/06/1963 DT. PREV: 14/03/2006

VALOR ATUALIZADO: 4.763,81

NUM.CONTA: 0990350008964100001464604 CATEGORIA: 1

CC 042.01504920-3

CFE OF Nº 614/06

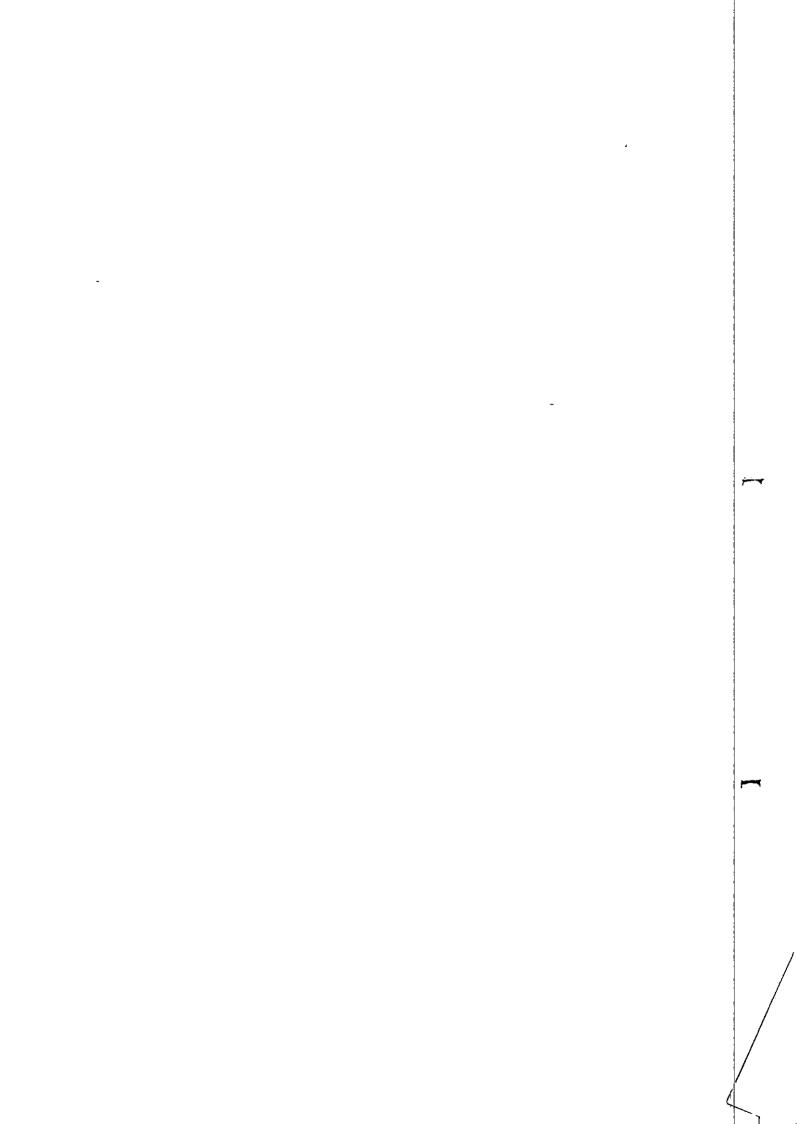
ASSINATURA DO SACADOR 12V.T LGS.

Ar. 001882/2003.

2a Via - Via do Cliente

| BANCO DO BRASIL | | | Do | epósito Ju | dicial T | rabal∬ista - Lev | antamen | to (Alvai | rá) | |
|--|----------------------|--------------|-------------------|--------------------|------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------|--|--------|
| | | _ | | - | | | Nº da cont 1000113 | - | Para primeiro de fornecido pelo si | |
| | | | | | Tipo de de | | | orefixo / DV) | | |
| | | | | | 2 1. Pri | imeiro 2. Em continuaçã | 03077 | | | |
| Processo Nº | TRT / Região | _ | | Munici | • | | | Nº do ID D | epósi to | |
| 00882-2003-007-12-00-3 | 12ª | 1ª VARA I | DO TRABALHO | O DE LAGES | - SC | | | | | |
| Réu / Reclamado | | | | | | | | | PJ - Réu / Reclamado | |
| Celesc - Centrais Eletricas | de Santa Catarina | 1 S/A | | | | | • | CNPJ 83 | 3.878.892/0005-89 | |
| Autor / Reclamante CARLOS ERNANI DE OLIV | /EIRA | | | | | | | | ^o J - Autor / Reclamante ^o 7671882968 | |
| Depositante | · · · · | | | | CPF | / CNPJ - Depositant | | Origem do | depósito - Bco. / Ag. / Nº conta | |
| Celesc - Centrais Eletricas | de Santa Catarina | s/A | | | CN | PJ 83.878.892/0005- | 89 | | | |
| Motivo do depósito | | | _ | Depósito em | <u> </u> | Valor total (somatório de | os campos 1 a | 14) | Data de atualização | |
| 2 1. Garantia do Juízo 2. Pag | amento 3. Consignaç | ão em pagam | iento 4. Outros | 1 1. Dinheiro 2 | 2. Cheque | R\$ 1.572,41 | | | 12/04/2006 | |
| (1) Valor principal | (2) FGTS / Conta vir | oculada | (3) Juros | | (4) Leilos | eiro | (5) Editais | | (6) INSS do reclamante | ; |
| (7) INSS do reclamado | (8) Custas | | (9) Emolumento | os . | (10) Imp | osto de Renda | (11) Multas | | (12) Honorários advoca 1.572,41 | tícios |
| (13) Honorários períciais | | | | | 1 | ! | | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| (a) Engenheiro | (b) Contador | | (c) Documentos | scópio | (d) Intér | rprete | (e) Médico | | (f) Outras perícias | |
| (14) Outros * | Observações ALVA | RÁ referente | aos Honorários As | ssistenciais, corr | espondend | o a 10,746000% do valor | depositado. | f | Opcional - Uso do órgão expe | didor |
| | | | | , | | , | • | | Guia Nº 979/06 | |
| Pelo presente instrumento autor quinhentos e setenta e imposto de renda de R\$ 0,00, | dois reais e qua | arenta e u | ım centavos) | | | | | | | |
| Data de emissão Identifica | ıção do Juiz | | | | | ADJATATAT | LOCINI | nn - | | |
| 12/05/2006 JONY (| CARLO POETA | | | , / | | UKIGINAL | ADDITA Assinatura do | <u>لَّ لَلَّ</u> Juiz | | |
| Valor bruto - R\$ | | | Recebi em 🗸 | 9/00/00 | | Aute | enticação Med | ânica | | |
| CPMF - R\$ | | | | | / ہدسہ | | | | | |
| Líquido - R\$ \tpr | | | | Assinatu | ra / | | | | | |
| | | | | | - | | | | | |

3/27



| CAIXA ECONÔ | MICA F | FEDERAL | 4 | De | pósito Ju | dicial | Traballista - Lev | /antamen | to (Alva | rá) | |
|-------------------------|-------------|-----------------------|--------------|----------------------|---------------|------------|-------------------------------------|--|---------------|-----------------------|--|
| | | | _ | | | | - | Nº da cont 0150492 | - | | Para primeiro depósito fornecido pelo sistema |
| | | | | | | Tipo de d | epósito rimeiro 2. Em continuaçã | Agência (p | orefixo / DV) | | |
| Processo Nº | | TRT / Região | | | Municí | • | | | Nº do ID D | epósito | |
| 00882-2003-007-1 | 2-00-3 | 12ª | 1ª VARA | DO TRABALHO | DE LAGES | - SC | | | | | |
| Réu / Reclamado | | - | | | | | | | CPF / CNI | ⊃J - Réu | / Reclamado |
| Celesc - Centrais I | Eletricas | de Santa Catarina | a S/A | | | | | | CNPJ 83 | 3.878.8 | 392/0005-89 |
| Autor / Reclamante | | | | | | | | | CPF / CNF | ² J - Auto | or / Reclamante |
| CARLOS ERNANI | DE OLIV | /EIRA | | | | | | | CPF 47 | 767188 | 2968 |
| Depositante | | | | | | - 1 | F / CNPJ - Depositant | | Origem do | depósit | o - Bco. / Ag. / Nº conta |
| Celesc - Centrais B | Eletricas | de Santa Catarina | a S/A | | | CN | IPJ 83.878.892/0005 | | | | |
| Motivo do depósito | _ | | | | epósito em | | Valor total (somatório o | ios campos 1 a | a 14) | 1 | ata de atualização |
| | izo 2. Pag | amento 3. Consignaç | ção em pagar | mento 4. Outros 1 | 1. Dinheiro 2 | 2. Cheque | R\$ 4.763,81 | | | 1 | 6/03/2006 |
| (1) Valor principal | | (2) FGTS / Conta via | nculada | (3) Juros | | (4) Leilo | eiro | (5) Editais | | | (6) INSS do reclamante |
| 4.763,81 | | <u> </u> | | | | | | | | | |
| (7) INSS do reclamado |) | (8) Custas | | (9) Emolumentos | | (10) lm | posto de Renda | (11) Multas | | | (12) Honorários advocatícios |
| (13) Honorários perícia | ais | | | <u> </u> | | | | <u> </u> | | | |
| (a) Engenheiro | | (b) Contador | | (c) Documentoso | ópio | (d) Inte | érprete | (e) Médico | | | (f) Outras perícias |
| (14) Outros | | Observações ALVA | NA referente | ao principal, corres | pondendo a 10 | 0% do val | or depositado. | <u>. </u> | | Opcion | nal - Uso oo órgão expedidor |
| | | | | | | | · | | | Guia | Nº 980/06 |
| Pelo presente instrur | mento auto | orizo o(a) Sr.(a) CAI | RLOS ERNA | NI DE OLIVEIRA, | portador do c | locumento | CPF 47671882968, | ou seu(sua) | procurador | (a) Dr.(a | a) JOAO GABRIEL TESTA |
| | | | | | | | | | | | reais e oitenta e um |
| Centavos), acresci | idos de jur | os e correção monet | ária devidos | a partir de 16/03/ | 2006, devend | o-se antes | s reter e recolher o impo | sto de renda o | de R\$ 0,0 | O, sobre | e a base de cálculo de R\$ |
| Data de emissão | Identifies | ição do Juiz | | | | | ADI | MINIAT A | artano | A | |
| 15/05/2006 | | CARLO POETA | | | , | | UKI | GINAL A | DDIIVAU | V | |
| 10/00/2000 | | ON THEO TOETH | | | , / | | / | Assinatura do | Juiz | | |
| Valor bruto - R\$ | | | | Recebi em / | 7/05/0 | 6 // | Au | tenticação Med | | | |
| CPMF - R\$ | | ··· | | | ' | _/_ | | | | | |
| | | | _ | | | ;/e | د ک | | | | |
| Líquido - R\$ | | | | | Assinatur | | $\overline{\gamma}$ | | | | |
| \tpr | | | | | | | (/ | | | | |
| | | | | | | | • | | | | |
| | | | | | , | | | | | | |

_



| BANCO DO BR | RASIL | | M: | Depósito Ju | udicial | Trabali s.a - Lev | antamen | to (Alvai | rá) |
|--|--------------|--------------------------------------|--------------|------------------------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------|---|
| | | | - | | | _ | Nº da cont 1000113 | - | Para primeiro depósit fomecido pelo sistema |
| | | | | | Tipo de d | epósito rimeiro 2. Em continuaçã | | orefixo / DV) | |
| | | | | | | | 03077 | | |
| Processo Nº | 0.00.0 | TRT / Região Órgão/ Vara Município | | | | | | | Depósito |
| 00882-2003-007-12 | 2-00-3 | 12ª | 1º VARA | DO TRABALHO DE LAGES | S - SC | | | ļ | |
| Réu / Reclamado Celesc - Centrais E | Eletricas d | e Santa Catarina | s/A | | _ | | | CPF / CNF | PJ - Réu / Reclamado |
| Autor / Reclamante CARLOS ERNANI | DE OLIVE | EIRA | | | | | _ | 1 | PJ - Autor / Reclamante 7671882968 |
| Depositante | | | | | CPI | F / CNPJ - Depositant | | | o depósito - Bco. / Ag. / Nº conta |
| Celesc - Centrais E | Eletricas d | e Santa Catarina | s/A | | I | PJ 83.878.892/0005 | -89 | _ | 3.878.892/0005-89 |
| Motivo do depósito | <u> </u> | | | Depósito em | | Valor total (somatório d | | a 14) | Data de atualização |
| 2 1. Garantia do Ju | izo 2. Pagai | mento 3. Consignaç | ão em pagar | mento 4. Outros 1 1. Dinheiro | 2. Cheque | R\$ 3.521,73 | | | 12/04/2006 |
| (1) Valor principal | | (2) FGTS / Conta vin | nculada | (3) Juros | (4) Leilo | eiro | (5) Editais | | (6) INSS do reclamante |
| 1.996,57 | | | | | | | | | |
| (7) INSS do reclamado | D | (8) Custas | | (9) Emolumentos | (10) lm 1.525 | posto de Renda 16 | (11) Multas | | (12) Honorários advocatícios |
| (13) Honorários perícia | ais | | | | • | | | | |
| (a) Engenheiro | | (b) Contador | | (c) Documentoscópio | (d) Inte | érprete | (e) Médico | | (f) Outras perícias |
| (14) Outros | | Observações ALVA | ŔÁ referente | a ao principal, correspondendo a 2 | 4,0678% de | o valor depositado. | <u> </u> | | Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 983/06 |
| SOARES/EDSON AR | RCARI, porta | dor do documento | OAB 6578/S | C, a receber a importância de | R\$ 3.52 | 1,73 (três mil qui | nhentos e | vinte e ι | r(a) Dr.(a) JOAO GABRIEL TESTA um reais e setenta e três ,16, sobre a base de cálculo de RS |
| Data de emissão | 1 | ão do Juiz | | | | ORIGIN | VAT. ASSI | NADO | |
| 15/05/2006 | JONY C | ARLO POETA | | | , | -\ | Assinatura do | T (TIPO | |
| Valor bruto - R\$ | | | | Recebi em /1/05/ | <u>~</u> | Au | tenticação Med | | |
| CPMF - R\$ | | | _ | | £/~~ | 5,)/ | | | |
| Líquido - R\$ \tpr | | | - | Assinat | ura | | | | |
| | | | | / | | | | | |

PROCESSO N° 00882-2003-007-12-00-3

EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA

S/A - CELESC

EMBARGADO : CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

I - Relatório

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, opõe embargos à execução sustentando que foi incluído indevidamente nos cálculos o abono pecuniário e férias, bem como deve ser deduzida a cota parte do autor para contribuição para a CELOS.

O autor manifestou-se às fls. 369.

Informações do contador às fls. 371.

II - Fundamentação

ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS

Insurge-se a embargante, alegando que foi incluído indevidamente na conta de liquidação o abono pecuniário de férias, sendo que da forma como calculado serão pagas em duplicidade.

O pedido da inicial, fl. 04, item 05.1, é de pagamento de diferenças do adicional de periculosidade com reflexos em férias com 1/3 e acréscimo convencional de férias de 50%.

A decisão de 1º Grau condenou ao pagamento dessas diferenças, com reflexos em férias com 1/3 e acréscimo convencional de férias com 50% (dispositivo da fl. 225), o que foi confirmado pelo acórdão do e. TRT de fls. 263 e seguintes.

Ao elaborar a conta, o Sr. Contador incidiu os reflexos de diferenças do adicional sobre férias com 1/3 e acréscimo convencional de férias com 50%, o que está de acordo com a res judicata.

Rejeitam-se os embargos.

CELOS

A cota parte do autor para pagamento da CELOS já está calculada, conforme se verifica às fls. 341, 341-verso, 353 e 353-verso e 354 e 354-verso.

Nada a deferir no particular.

III - Dispositivo

PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, julgo improcedentes os embargos à execução, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Lages, 12/de junho de 2006.

JONY CARLO POETA Juiz Do Trabalho



LAGES SC 02/02/2006

Local e data



GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

01 - Carimbo CIEF 00 - Para uso da CAIXA

24 - Competência mēs/ano

| ١ | 25 - Código recolhimento |
|---|--------------------------|
| - | 660 |

04 - CGC/CNPJ/CEI 02 - Razão Social/nome 03 - Pessoa para contato/DDD/telefone CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S/A CELESC 83.878.892/0005-89 26-OUTRAS INFORMAÇÕES 06 - Bairro/distrito 09 - UF Nº Processo Judicial 05 - Endereço (logradouro,nº,andar,apartamento) 107 - CEP 08 - Município LAGES CENTRO 88500000 LAGES SC 00882/2003 10 - FPAS 11-Códigos terceiros 12 -SIMPLES | 13-Aliquota SAT 14-CNAE | 15-Tomador de serviço (CGC/CNPJ/CEI) 16 - Tomador de serviço (razão social) Vara/JCJ 1ª V T LAGES 17 - Valor devido Previdência Social 18 - Contrib. Descontada empregado 19 - Valor salário-familia 20 - Comerc, de produção rural 21-Receita evento desp./patrocínio 22 - CompensaçãoPrev. Social 23 - Somatório(17+18+19+20+21+22) Periodo(de - até) 27-№ PIS-PASEP/Inscrição 28 - Admissão 29 - Carteira de trabalho 30 Cat 31 - Remunuração 32 -Remuneração 13º salário 33 Ocor. 34 - Nome do trabalhador 35 - Movimentação 36 - Nascimento do contribuinte individual (somente parcela do 13º salário) (data) Cód. (data) (data) (nº/série) (sem parcela da 13º salário) 108.77575.44-1 41792/0001/SC 8.554.13 **CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA** Oficio1333/2006 - 1º VARA DO TRABALHO PROC. AT 00882-2003-007-12-00-3 37 - Somatório(Campo 31) 38-Somatório(Campo 32) 39 - Soma | 40 - Rem + 13° sal (Cat. 1,2,3 e 5) 41 - Rem + 13º sal (Cat.4) 42 - Total a recolher FGTS 8.554.13 684,33

Autenticação

CONTA BB 1000113125020 Assinatura

CEF236902062006090755001415

684,33RD1004



| | | | | antamento (| , | |
|--|--|---------------------------------|--|--------------------------------|---------------|---|
| | | | | Nº da conta judi 1000113125 | icial | Para primeiro depósito fornecido pelo sistema |
| | | Tipo de d | | Agência (prefixo | o / DV) | |
| | | 2 1. P | rimeiro 2. Em continuaçã | 03077 | | |
| | / Região Órgão/ Vara 12ª 1ª VARA DO TRABA | Município ALHO DE LAGES - SC | | Nº o | do ID Depósit | 0 |
| Réu / Reclamado Celesc - Centrais Eletricas de Santa (| Catarina S/A | | | | F / CNPJ - Re | éu / Reclamado 001-55 |
| Autor / Reclamante CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA | | | | СР | | utor / Reclamante |
| Depositante Celesc - Centrais Eletricas de Santa C | Catarina S/A | | 7 CNPJ - Depositant 878.892/0001-55 | | | sito - Bco. / Ag. / Nº conta |
| Motivo do depósito 2 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. C | onsignação em pagamento 4. Out | Depósito em | Valor total (somatório de | os campos 1 a 14) | | Data de atualização 12/04/2006 |
| (1) Valor principal (2) FGTS / 3.489,73 | Conta vinculada (3) Juros | (4) Leilo | peiro | (5) Editais | . 1 | (6) INSS do reclamante |
| (7) INSS do reclamado (8) Custas | (9) Emolun | nentos (10) lm | posto de Renda | (11) Multas | | (12) Honorários advocatícios |
| (13) Honorários períciais | <u></u> | | | | | <u> </u> |
| (a) Engenheiro (b) Contado | or (c) Docum | entoscópio (d) Inté | érprete | (e) Médico | | (f) Outras perícias |
| (14) Outros Observaçõ | ies Alvará judicial correspondente a | a 23,849100% do valor depositad | do. (saldo remanescente) | | | l onal - Uso do órgão expedidor i a Nº 1443/06 |
| Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a BIANCHINI FREITAS OAB 19912B/SC, ODAG três centavos), acrescidos de juros e co 0,00 | CIRA NUNES OAB 12672/SC, a re | eceber a importância de R\$ 3.4 | 489,73 (três mil qu | iatrocentos e d | oitenta e r | nove reais e setenta e |
| Data de emissão Identificação do Juiz 30/06/2006 JONY CARLO PC | DETA | \bigcap | ORIGI | AL ASSIVA | שט | |
| Valor bruto - R\$ | Recebi er | m 18.07.06/ | | enticação Mecânica | 1 | |
| CPMF - R\$ | | MAN . | | | | |
| Líquido - R\$ \acg | | Assmatura | | | | |
| | Dra 0 | Docing No | NET | | | |

| | 3. CÓDIGO DE PAGAMENTO | 2909 |
|---|--------------------------------|------------------|
| PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGUFO SOCIAL | 4. COMPETÊNCIA | 07/2006 |
| GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS | 5. IDENTIFICADOR | 83.878.892/0001- |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: Colors Controls El del Controls Controls El del Cont | 6. VALOR DO INSS | 2.169,16 |
| Celesc - Centrais Eletricas de Santa Catarina S/A AT 00882-2003-007-12-00-3 | 7. | |
| (Autor: CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA / Réu: Celesc - Centrais Eletricas de Santa Catarina S/A) | 8. | , |
| 2.VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) | 9.VALOR DE OUTRAS ENTIDADES | |
| ATENCÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses | י וווסטפ | 47,14 |
| subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado | 11. TOTAL | 2.216,30 |
| | 12. AUTENTICAÇÃO | |

alstruções para preenchimento no verso.

19/07/2006 030714669 BRASIL -14:57:24 9236

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

| | ===== | |
|-----------------------|-------|---------------------------|
| TATA DO DAGILLO | | |
| DATA DO PAGAMENTO | | 19/97/2006 |
| IDENTIFICADOR | | |
| | | 63878892000155 |
| CODIGO DE PAGAMENTO | | 2909 |
| COMPETENCIA | | |
| | | 97/2006 |
| VALOR DA CONTRIBUICAO | | 2.169,16 |
| ATM/HULTA/JUROS | | |
| VALOR TOTAL | | 47,14 |
| AUCON IDIHE | | 2.214,30 |
| | ====- | |
| NR. AUTENTICAÇÃO | | |
| ANT. HOTERT LUNCAU | τ. | 6.7AD. 460, 800, 626, 610 |

JUNTADA Nesta data faço juntada do documento protocolado sob

onº 14.068/06

Em, --31/07-1-0,6

Terezinna Peretra Ramos

392

Processo: <u>AT-00882-2003-007-12-00-3</u>

WIANA PORTARIAN

Meritíssimo(a).

Em cumprimento ao vosso Ofício / Alvará-nº 1864/06, de 03 i 07 i 2006, informamos que foram tomadas as providências determinadas, pelo que estamos anexando a este o(s) respectivo(s) comprovante(s).

Respeitosamente.

Lages(SC) 28 de Julho de 2006.

BANCO DO BRASIL S.A. Ag. Lages (SC)

Caixa Executivo



| PROCESSO Nº CIÊNCIA DE DESPACHO OU DECISÃO TOMO! clância de r. despuicho ou r-decisão u contidão de fis. |
|---|
| Procurador(a) do: () autor () rau. () porto $(x) \setminus x$ $(x) \in \mathbb{R}$ |
| - Interest Contraction |

Jorge Lois dos Santos Peretra Agente Adm. Matr. 0929298

| | MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais | 02 PERIODS DE APURAÇÃO Catarios O3 NÚMERO DO CPF OU CNP) | 75.327.288/0001-02 |
|-------------------------|---|---|--------------------------------------|
| * | DARF 01 NOME/TELEFONE | 04 CÓDIGO DA RECEITA 05 REFERÊNCIA | 8019 AT 00882-2003-007-12- |
| | Celesc - Centrais Eletricas de Santa Catarina S/A AT 00882-2003-007-12-00-3 (Autor: CARLOS ERNANI DE OLIVEIRA / Réu: Celesc - Centrais Eletricas de | 06 DATA DE VENCIMENTO | 00-3 |
| | Santa Catarina S/A) | 07 VALOR DO PRINCIPAL | R\$ 44,26 |
| 4.º 81/96 | | 08 VALOR DA MULTA 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69 | R\$ |
| Aprovado pela IN/RF N.º | pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ | 10 VALOR TOTAL AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (| R\$ 44,26 (Somente nas 1ª e 2ª vias) |

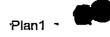
| ₿ | <u>E</u> | <u>S</u> | <u>C</u> |
|---|----------|----------|----------|
| _ | _ | | |

TRX 350



ORDEM DE CRÉDITO

| Α | Crédito de; | | | | | Agencia N | N° Conth | ORCRE | VALOR | |
|----------|---------------------------------|---|--|---|-----------------------|------------------|-----------------------------|----------------------|------------------|--------|
| R | .emetente (má | iximo 35 posições) | Vora Si | 500 Dinhelro | 3.218 | P9 | | | | |
| FI | nalidado (máx | ximo 30 posições) | | 501 Ch. 24 homs | , | | | | | |
| 45 | Nº Banco | co Cód. Agência | s Nº da Conta | N° to Cheque | Valor | <u> </u> | Praça | 502 Ch. 48 horas | 4 | |
| da C | 5 | | | + | | | | 503 Indeterminado | | |
| D=lac&c | Kelação | | | + | | | | 504 Ch. Besc | | |
| Ai pi | Autorizo a efetivo restadas. | ação da Ordem de C | Crédito sem a confirmação | Subtotal | | | | | | |
| 1 | i) O banco se | exime de gualguer n | azoonsabilidade por derr | nora ou engano alheio aos seus | s servicos. | Assinatura | | Tarifa | 1 | |
| 2) | O(s) Cheque() cobrado(s) e | e(s) ficará(ão) bioques a tomar sem sfeito o | eado(s) de acordo com os o respectivo recibo. | e prazos estabelecidos pelo Bar rasuras ou ressalvas de qualqu | acen, ressalvando o o | direito ao Banor | o de estornar aquele(s) não | Total | 1 | |
| भव | ≣ €01506 | 52807060113 | 329 3,27 | 066/001100 | 00-8 DEP. | | | | | |
| | Banco Agênci | cia N° Aut. Data | a Valor | Cód, Trans Nº Ten | erm NSU | | Cliente | Agêncie | cla. Nº da Conta | Trans. |



Languing de HT

S Varado



JUNTADA

Nesta data faço juntada do documento protocolado sob o nº 18.85/06, Poi. 399-0.

=Hi;___} 7'___

SEBASTIÃO PÉREIRA ALVES Assistente chefe do Setor de Apois Administrativo





MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE CARLOS ERNANI 476 718.829-68

Veja no verso instruções para prepoctime

ATENÇÃO

tributos e contribuições recolhimento de administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total

02 PERÍODO DE APURAÇÃO

03 NÚMERO DO CPFOU CGC

09 VALOR DOS JUROS E / OU

10 VALOR TOTAL

ENCARGOS DL - 1.025/69

seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse 4767188296 Han Fibric Contribuição rde mesmo código Beloggi 99094 subsequentes, até que o total seja igual ou superior a RS

409

G Vor

, ,

•

•

,





GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

01 - Carimbo CIEF

00 - Para uso da CAIXA
24 - Competência mês/ano
25 - Código recolhimento

| 1 | NSTITU INDICAL DO DE LA SOCIAL | | | | | | | | | | _ | | | | 25 - Código r | ecolhimento | |
|----------------|---------------------------------|-------------------|------------------------------------|---|----------|-------------------------------|---------------------------|----------------|--|---------------|------------------------|----------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|----------------------|--|
| - Razão S | ocial/nome | | | | | 03 - Pessoa par | ra contato/DDD/telo | efone | | 04 - CGC/C | NPJ/CEI | | | | | 418 | |
| | | S ELÉTR | RICAS DE SAN | ITA CATARINA S.A | | | C. ADRIANO | 48 | 2318850 | 83,878 | 8,89 <i>2/</i> 0001-55 | | | | | INFORMAÇÕES | |
| Endereço | (logradouro,n | | | | | | | 06 - Bairro/di | strito | | | 08 - Município | | i l | Nº Processo | | ا ي |
| | | | | ovia SC 404 - Km 3 | <u>-</u> | | | | Itacorubi | | 88034 - 900 | Flor | ianópolis | SC | Vara/JCJ | 0882-2003-007-120-00 | ~ |
| FPAS | 11-Códigos | tercelros | 12 -SIMPLES | 13-Aliquota SAT | 14-CNAE | 15-Tomador de | serviço (CGC/CNF | PJ/CEI) | 1 | | _ | | | | | do Trabalho de Lag | ges |
| 507 | ido Previdência | Social | 18 - Centrib Dece | 3.0 contada empregado | 4010-0 | l lário-família | 20 - Comerc. de | produção rum | J 21-Receita eve | nto desp./pat | rocínio 22 - Com | pensaçãoPrev, Social | 23 - Somatório(17+18+19+2 | 20+21+22) | | | |
| VAIOT GEVI | - non-Leadeticia | Gociai | | | | | | | | | | | | | | | |
| | SEP/Inscrição nte individual | 28 - Adm (data | | 29 - Carteira de trabalho (nº/série) | 30 Cat | 31 - Remunuraç (sem parcel | ;ão la da 13º salário) | | ração 13º selário e parcela do 13º sa | | 34 - Nome do trabalha | ador | | 35 - Movi (date | | d. (data) | |
| 77575/ | 41 | | 02.05.84 | 41792-0001 | | 8.338,68 | | | | | CARLOS ERN | ANI DE OLIVEIR | | | | 28/08/63 | |
| | | Carlos de | | The First Constitution | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 要視疑論語為 | | | | | | |
| | curso Rovist | A Proc. | RO-V 00882-20 | 3-007-120-00-3 | | | | | | | | | | | | | |
| | | | ilho de Lages | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | 病,對學學等 | | | | | | | | | | | 55,553 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | ARTEER | T PUB | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | ment and the following the section | | | | | | | | | | | | | | ali Nem |
| | | (Eastern Afficial | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORIGINATION TO | | Section Programs | | | | | | | | Z | | | | | agart li Trans f | | |
| r Sant | | | | | | 77 Sanata | | 39 Somater | o(Carybo 32) | -k20 Some | | Cat 123 c 5) | 41 - Rem + 13° sal (Cat.4) | | | | Application of the Control |
| | | | | | | 37 - Sometório(8.338,66 | | Jo-Gunia:011 | o(ogilibo 32) | Seconda | Hour - to sail | | | _ | | 8.338,66 | <u>; </u> |
| / | Local e data | LORIANO | о́роцѕ | 10/04/04 | 1 | | Assinatura | | | | | Autenticação | 20 010120040400350 | 56 | 9.3 <u>78</u> , | 56082F8T\$3190 | 005_ |

હુ

| CAIXA ECONÔ | MICA F | EDERAL | | Depósito | o Judici | ial Traball | nisev | antament Nº da cont | a judicial | • | Para primeiro depósito |
|---|-------------|--------------------|-----------------|--|---------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------|---------|---|
| | | | | | | .1. (+.9. | | DEPOSI | TO RECL | JRSA | L fornecido pelo sistema |
| | | | | | 1 — | de depósito 1. Primeiro 2. | Em continuaçã | Agência (p 2369 | refixo / DV) | | |
| Processo Nº | | TRT / Região | Órgão/ Var | 3 | Município | | | <u> </u> | Nº do ID D | epósit | 0 |
| 00882-2003-007-12 | 2-00-3 | 12 ^a | 1ª VARA | DO TRABALHO DE LA | GES - SC | 0 | | | | | |
| Réu / Reclamado | | | | | | | | | CPF / CNI | PJ - Ré | u / Reclamado |
| Celesc - Centrais E | Eletricas | de Santa Catarin | a S/A | | | | | | CNPJ 0 | 8336 | 783000190 |
| Autor / Reclamante | | | | | | | | | CPF / CN | PJ - Au | tor / Reclamante |
| CARLOS ERNANI | DE OLIV | /EIRA | · | | | | | | CPF 47 | 76718 | 82968 |
| Depositante | | | | | 1 | CPF / CNPJ - | * | | Origem do | depós | sito - Bco. / Ag. / Nº conta |
| Celesc - Centrais E | Eletricas | de Santa Catarin | a S/A | | | l . | 36783000190 | | | _ | |
| Motivo do depósito 2 1. Garantia do Ju | ízo 2. Pag | amento 3. Consigna | ção em pagai | Depósito e mento 4. Outros 1 1. Din | em nheiro 2. Che | 1 | tal (somatório de .338,66 | os campos 1 a | 14) | | Data de atualização 20/04/2004 |
| (1) Valor principal | | (2) FGTS / Conta v | inculada | (3) Juros | (4) |) Leiloeiro | | (5) Editais | | | (6) INSS do reclamante |
| 8.338,66 | | | | | | | | • | | | • |
| (7) INSS do reclamado |) | (8) Custas | | (9) Emolumentos | (10 | 0) Imposto de R | lenda | (11) Multas | | | (12) Honorários advocatícios |
| (13) Honorários perícia (a) Engenheiro | ais | (b) Contador | | (c) Documentoscópio | (c | d) Intérprete | | (e) Médico | | | (f) Outras perícias |
| (14) Outros | | | | | | | | | | | |
| (14) Outros | | Observações Alva | rá judicial con | respondente a 100% do valor | r depositado |) . | | | | i . | onal - Uso do órgão expedidor a Nº 613/07 |
| BIANCHINI FREITAS | CPF 1962 | 1264987, ODACIRA | NUNES CPF | 92107338949, a receber a | importância | de R\$ 8.33 | B,66 (oito n | nil trezento | os è trinta | a e oi | r(a) Dr.(a) EDSON ROGERIO to reais e sessenta e obre a base de cálculo de R\$ |
| Data de emissão | Identifica | ıção do Juiz | | · | | | | | | | |
| 14/03/2007 | l l | CARLO POETA | | | | - | -ORIG | NALAS | SINADO | | |
| Valor bruto - R\$ | | | | Recepi em 304 | - | | Aut | enticação Mec | ânica | | |
| CPMF - R\$ | | | | _985/0.)01- | - /// | m/ | | | | | |
| Líquido - R\$ \acg | | | | As | ssinatura | | _ | | | | |
| | | | | / | | | | | | | |

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

CERTIDÃO AT N.º 882-03

Certifico que nesta data, a r. determinação judicial, os presentes autos foram rearquivados. Dou fé. mtv

Lages, 30-03-07 (6afeira)

MARCOS AURÉLIO FELIMBERTI Diretor de Secretaria SEBASTIÃO PEREIRA ALVES Dir. de Secretaria Subst°

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12º REGIÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE AÚTOS FINDOS

| VARA DO TRABALHO: 2 JT de | LAGES | | |
|--|-----------------------------|--|-------------------|
| PRATELEIRA: 03 | CAIXA:19 | | 11 |
| N, VANO PROCESSO: 882/03 | CLASSE: # | } T | volume(s): OQ |
| OBS: | | | |
| 15 | | δ' ₁ | |
| SELECIONADO PARA GUARDA PERM | () | SIM " & | ≲) NÃO · |
| | | | |
| PÁG | INAS MANTIDAS | | |
| | ecionado para guarda perman | ente. | |
| INICIAL Q-5 | i. | | |
| AUDIÊNCIA/ SENTENÇA Q8.222. | 226; | | |
| ACÓRDA O/EMB DECLARATÓRIOS \ 26'3 ~ 26'8 | · / | | • 9 |
| LAUDOS PERICIAIS | 7 | | |
| | | | |
| ALVARÁS | -1, · · · · · · | • | <u> </u> |
| MANDATOS/AUTOS DE PENHORA | | , | · / / |
| GUIAS (FOTS, IR. 178 178 178 178 178 178 178 178 178 178 | | | |
| - RESUMO DE CÁLCULOS | | | |
| CERTIFICADO DE 407 | - | ia d | |
| OUTROS | | 4 | |
| | The state of the state of | 1 | |
| CATÁ | LOGO HISTÓRIC | O., 1. | 1. |
| PROCESSO | ., 3. | $A\dot{U}$ | TOR |
| VALOR HISTÓRICO: | NOME: C | 5, O | |
| () terceirização, | PROFISSÃO: | ELEtric | itmrso. |
| () acidente/doença de trab. () dano moral | SEXO: ()1 | | |
| (,) assédio sexual 😑 () discriminação/pro | conceito ESTADO CIV | ŢĿ: | (,) solteiro(a). |
| l ' | scravidão (≫ casado(a) | | () divorciado(a) |
| () outros: | (·) outros: | | • |
| TIPO: () 1.º grau () 2.º grau () 3.º grau | | <u> </u> | ÉÜ |
| RESULTADO / DECISÃO: | NOME: CE | LESC | <i>t</i> |
| () ausência () desistência | | A. A | <u> </u> |
| () procedente | ATIV. ECON. | _ . | 1 } |
| () improcedente (x) parcialmente proc | cedente MUNICÍPIO: | 170000 | b |

1 Decisão transitada em julgado.

